

Lei nº 4.205 de 29 de dezembro de 1999

Altera o inciso do Artigo 4º da Lei nº 4.067, de 11 de janeiro de 1999, que cria o Fundo de Aposentadoria do Servidor Público Estatutário do Estado de Sergipe - FUNASERP/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O inciso I, do artigo 4º, da Lei 4.067 de 11 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - ...

I - Contribuição mensal correspondente a 3% recolhida do servidor estatutário ativo, civil e militar, calculada sobre a remuneração total percebida mensalmente, inclusive a decorrente de acumulação legal de cargos.

II - ...

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de dezembro de 1999; 178º da Independência 111º da República.

ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

Maria Isabel Carvalho Nabuco D'Ávila
Secretária de Estado da Administração

Jorge Araujo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Fernando Soares Mota
Secretário de Estado da Fazenda

Marcos Antonio de Melo
Secretário de Estado do Planejamento e da Ciência e Tecnologia